

DIÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ

ANO VI

ATALAIA, SEGUNDA, 01 DE DEZEMBRO DE 2025

EDIÇÃO N° 1828

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL

Regulamenta a Lei N.º 1573/2025, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).	2
Conceder Licença para tratamento de saúde ao Sr. Caio Acacio Marim.	4

LICITAÇÕES E CONTRATOS

Registro de preço na contratação de empresa para o fornecimento e entrega de materiais e equipamentos odontológicos.	5
Aditivo de prazo na contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializado em coleta, triagem e processamento de materiais recicláveis.	6

IMPrensa OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA-PR Lei Municipal Nº 1234/2017

Praça José Bento dos Santos, 02 - Atalaia-PR

PREFEITO MUNICIPAL
Carlos Eduardo Armelin Mariani



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.
Código de Validação: **182820251997**

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N.º 0251/2025

Regulamenta a Lei N.º 1573/2025, que dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), estabelecendo formas e procedimentos para execução da inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal de forma consorciada por meio do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental- CICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no art.11 Lei Municipal N.º 1573/2025 que prevê a necessidade de regulamentação da execução do SIM;

CONSIDERANDO que o Município de Atalaia compõe formalmente o Consórcio Público Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA em todas suas finalidades institucionais, inclusive na finalidade Inspeção e Fiscalização Sanitária prevista nos atos constitutivos da entidade;

CONSIDERANDO que o CICA já possui Resolução Colegiada que regulamenta de forma padronizada a execução dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM) dos Municípios consorciados, por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA), a ser executado no âmbito do consórcio em prol de todos os entes aderentes.

CONSIDERANDO que o CICA já se encontra devidamente habilitado junto ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR.

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida a equivalência e harmonização dos atos regulamentares deste Município acerca do Serviço de Inspeção Municipal criado pela Lei Municipal N.º 1573/2025, em conformidade com a regulamentação expedida pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) vinculado ao Consórcio Público Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, aderindo integralmente por meio do presente Decreto, como ato regulamentar da referida legislação, o disposto na Resolução Colegiada n.º 06/2023 do CICA e demais atos regulamentares complementares editados e publicados pelo consórcio para fazer frente a execução do SIMC/POA em favor deste Município.

Art. 2º. Ficam recepcionadas todas as regulamentações do CICA, que:

I - Instituir e regulamentar o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) e der outras providências;

II - Estabelecer a gestão e arquivamento de documentos das atividades de inspeção de produtos de origem animal do Consórcio CICA;

III - Definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal nos municípios integrantes do Consórcio CICA aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA);

IV - Definir o âmbito de comercialização de produtos de origem animal oriundos dos estabelecimentos sedeados nos municípios integrantes do Consórcio CICA aderentes ao Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) indicados pelo consórcio ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF/PR gerenciado pela Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Paraná – ADAPAR no Estado do Paraná;

V - Instituir a vinculação dos Serviços de Inspeção de Produtos de Origem Animal e a listagem de estabelecimentos registrados no SIMC/POA;

VI - Instituir o logotipo do consórcio CICA, rótulos, selos e der outras providências;

VII - Dispor sobre a obrigatoriedade da descrição e implantação dos programas de autocontrole e der outras providências;

VIII - Dispor sobre o Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SIPOA) e normas para sua regulamentação complementar, sempre que necessário para o funcionamento do SIMC/POA;

IX – Dispor sobre a regulamentação do serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal dos municípios consorciados a serem executados pelo SIMC/POA.

Art. 3º. Os procedimentos descritos em normas complementares expedidas pelo Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) do Consórcio Público Intermunicipal Caiuá Ambiental - CICA, serão adotados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 4º. Fica delegado ao Consórcio Público Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA a competência pela execução do Serviço de Inspeção e Fiscalização Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal (SIM) deste Município, criado por meio da Lei Municipal nº 1573/2025, que a partir da vigência deste Decreto, deverá ocorrer por meio do Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) na forma e condição prevista na Resolução Colegiada nº 06/2023, nos demais atos regulamentares expedidos pelo CICA e nas demais legislações aplicadas a espécie.

Parágrafo único. Visando a manutenção da equivalência, harmonização e adesão dos atos regulamentares por este Município, a eventual alteração da Resolução Colegiada nº 06/2023 do CICA e edição de demais atos regulamentares para subsidiar o Serviço de Inspeção Municipal Consorciado de Produtos de Origem Animal (SIMC/POA) no âmbito do CICA, deverão ser submetidos a aprovação da Assembleia Geral do Consórcio e após aprovação, devidamente expedido por meio de ato formal do Presidente do Consórcio.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia, em 01 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 0250/2025

O Prefeito do Município de Atalaia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Conceder ao Sr. **CAIO ACACIO MARIM**, Servidor Público Municipal, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, 05 (cinco) dias de Licença para tratamento de saúde, regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Atalaia, no período de **24/11/2025 a 28/11/2025**.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Atalaia em, 27 de novembro de 2025.

CARLOS EDUARDO ARMELIN MARIANI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ATALAIA
PARANÁ - BRASIL

LICITAÇÃO

FLS. _____

DOCUMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025
REGISTRO DE PREÇOS ART 6º - XLVI E XLV LEI 14.133/2021
EXCLUSIVO MICRO EMPRESA

O Município de Atalaia, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, por meio INTERNET, **PREGÃO ELETRÔNICO LEI FEDERAL 14.133/2021 E SEUS INCISOS PARA SRP.**

DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases; **no dia 16 de dezembro de 2025, às 09h00min (nove horas)**, na sala de Licitações Públicas do Município de Atalaia Pr, localizada na Praça José Bento dos Santos, 02 – Centro, Atalaia, Pr. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do(a) PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, assim definido:

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07:30 hrs do dia 02/12/2025 às 08h30hrs do dia 16/12/2025.**
- **ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h55min horas do dia 16/12/2025.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 16/12/2025.**
- **REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
- **LOCAL: www.bnc.org.br**
- **FORMA DE DISPUTA: ABERTO.**
- **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Pregão Eletrônico para registro de preço na contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de materiais e equipamentos odontológicos para atender a demanda de consultórios odontológicos da rede municipal de Saúde desta municipalidade de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo período de 12 meses, com previsão de prorrogação por mais 12 meses (registro de preços).

Poderão participar desta licitação os interessados devidamente CADASTRADOS, inscritos no cadastro desta Administração e os NÃO CADASTRADOS, consoante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e seu regulamento.

Não poderão participar empresas em consórcio.

Empresas que atenderem ao disposto na Lei Municipal n.º 1416/2022, terá prioridade de contratação no empate ficto, conforme artigo n. 1º, § 2º, inciso I e II, letra “a”, “b”, e “d” desta lei.

AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

O presente Edital poderá ser examinados no endereço supra mencionado e adquiridos, junto à Comissão Permanente de Licitação, e ainda no endereço eletrônico: www.atalaia.pr.gov.br, transparência/Licitações.

Prefeitura Municipal de Atalaia/PR, 01 de dezembro de 2025.

CARLOS EDUARDO A. MARIANI
Prefeito Municipal

MARCO AURÉLIO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Praça José Bento dos Santos, 02
87.630-000/ATALAIA - PR
CNPJ: 75.731.018/0001-62

(44) 3254-8101
licitacao@atalaia.pr.gov.br
licitacao2@atalaia.pr.gov.br

LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE ADITIVO**EXTRATO**

Termo aditivo N.º 0001/2025 Termo do contrato N.º 0097/2024 decorrente do Processo N.º. 0105/2024 e licitação Dispensa de licitação N.º 0033/2024, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM COLETA, TRIAGEM E PROCESSAMENTO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, SEGUINDO SETORIZAÇÃO, MAPEAMENTO E CRONOGRAMA DE BAIROS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA/PR, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICÍPIO DE ATALAIA, e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DENOVA ESPERANCA-COOPMARE, inscrita no CNPJ sob N.º 54.042.369/0001-96. Tendo em vista tratar-se de serviço contínuo de utilidade pública, essencial à manutenção das atividades de limpeza urbana e gestão ambiental do município, propõe-se a prorrogação de sua vigência por mais 12 (doze) meses, nas mesmas condições e valores atualmente pactuados, com data de vigência até terça-feira, 1 de dezembro de 2026, de acordo com o estabelecido na Lei Federal N.º 14133/2021 na importância de R\$ 59.400,00 cinquenta e nove mil e quatrocentos reais.

Atalaia (PR), segunda-feira, 1 de dezembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Praça José Bento dos Santos, Nº 02
CEP: 87.630-000 Fone: (44) 3254-8101
Atalaia - PR
Email: contato@atalaia.pr.gov.br
Site: www.atalaia.pr.gov.br

RESPONSÁVEIS PELAS INFORMAÇÕES DE CADA DEPARTAMENTO

RH

LUÍS CARLOS CANDIOTO
MARISTELA MELO MORANTE

LICITAÇÃO

MARCO AURÉLIO PEREIRA
CARLOS HENRIQUE FERNANDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

JOÃO ALMIR CICCOTTI

SAÚDE

HELOISE GABRIELE JULIÃO

CONTABILIDADE

BRUNO CESAR CARREIRA CARDOSO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

TAMIRA MATHEUS

CÂMARA MUNICIPAL

JOSÉ MAURO CAETANO

DEPARTAMENTO JURÍDICO

AMAURY SERGIO SANTORO FELIPE

TRIBUTAÇÃO

CRISTIANO RODRIGO AFONSO

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

CARLOS ALBERTO STORTI

2380474628729469824